



RESPOSTAS AOS RECURSOS

Em respostas aos recursos interpostos em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora, conforme a seguir:

Prova de Língua Portuguesa: Questão 05 – Prova para o cargo de Odontólogo.

QUESTÃO 05 -

Resumo do Recurso: O/A candidato(a) apresentou como justificativa de sua solicitação que havia erro de impressão na questão 05 da prova, com a falta da lacuna no item "III" nas opções de respostas.

Resposta: O recurso procede. A questão será anulada e será atribuído ponto a todos os candidatos.

Resultado: recurso deferido. A questão será anulada e será atribuído ponto a todos os candidatos.



Prova De conhecimentos Específicos: Questão 11 – Prova para o cargo de Odontólogo.

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

QUESTÃO 11 -

Resumo do Recurso: Dentre as alternativas disponíveis, a resposta correta seria a letra "A", pois, nesse período pré-dental, o desenvolvimento é crânio-facial e não dentário.

Resposta da Banca Organizadora: O recurso não procede, pois conforme Araújo (1982, p. 330 *apud* ALMEIDA, 2007, p. 32) "o desenvolvimento oclusal inicia no período pós-natal do indivíduo e divide-se em: período pré-dentário, período da dentição decídua, da dentição mista e da dentição permanente".

No mesmo sentido, Stuani ([s. d.], p. 69) compactuando com a tese de Almeida (2007) também afirma que a oclusão se desenvolve nos seguintes períodos:

- Período Pré-dental.
- Período da Dentição Decídua.
- Período da Dentição Mista.
- Período da Dentadura Permanente.

Para a citada autora, Sic "alguns eventos que ocorrem neste quadro periódico, devem ser conhecidos pelo Cirurgião Dentista que se proponha atender qualquer tipo de criança em sua clínica seja ele um especialista ou não" (STUANI, [s. d.], p. 69).

Visto isso, fica claro que a,

"importância do seu conhecimento é facilitar o entendimento dos desvios da normalidade, pois conhecendo-se os padrões normais de desenvolvimento da oclusão, fica-se sabendo como eliminar ou diminuir os fatores etiológicos que estejam concorrendo para comprometer o bom desenvolvimento da oclusão dentária" (STUANI, [s. d.], p. 69).

Portanto, voltando a questão de número 11 da prova de Conhecimentos Específicos a mesma solicita a alternativa **INCORRETA**, portanto, representada pela letra "C", uma vez que, não existe na literatura nenhuma informação sobre o "**Período da Dentição Complexa**".



Resultado: Recurso Indeferido.

Fonte:

ALMEIDA, Marina Negrão Frota de; SIQUEIRA, Tércia de Oliveira; RIBEIRO, Suelly Maria Mendes. Avaliação da oclusão no período pré-dentário em prematuros nascidos na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. **Rev. Para. Med.**, Belém, v. 21, n. 4, p. 31-36, dez. 2007. Disponível em <http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-59072007000400005&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 28 set. 2023.

STUANI, Maria Bernadete Sasso. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4412928/mod_resource/content/1/DECI%C%81DUA-MISTA_Cap.MullerdeAraujo.pdf, acesso em: 28/09/2023.



Prova de conhecimentos Gerais: Questão 24 – Prova para o cargo de Odontólogo.

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

QUESTÃO 24 -

Resumo do Recurso: Solicita a **ANULACÃO** da questão 24, devido a presença de pergunta vinculada a religião.

Resposta da Banca Organizadora: O recurso não procede, pois conforme a **ERRATA 01 - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2023:**

Anexo IV – Referência de Estudo

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

Conhecimentos sobre geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade, meio ambiente, ecologia, ciência, turismo e tecnologia e **atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional**. Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de julho de 2021 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão. Conhecimentos sobre o Município de Alvorada de Minas, MG. Conhecimentos sobre o Estado de Minas Gerais. (Grifo Nosso).

O recurso é improcedente porque o edital apresenta o tópico “**atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional**”, cujo conteúdo programático está inserido, portanto, não podendo ser objeto de questionamento.

Além disso, o/a candidato(a) apresenta argumentos evasivos em relação à resposta que não justificam o seu questionamento.

E a conta do exposto, portanto, é preciso convir que o tema posto na questão 24 da prova de Conhecimentos Gerais leva à valoração de princípios constitucionais relevantes, às vezes contrapostos, mas que podem ser conciliados: liberdade de crença, religiosa, laicidade do Estado e isonomia (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 611874/DF).

Assim, destacamos que:

"a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no art. 18, estabelece que a liberdade de crença religiosa assegura a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos" (EXTRAORDINÁRIO 611874/DF).

Como visto, "**tal liberdade implica, ainda, nos termos da Constituição Brasileira, o direito de não ser privado de direitos por motivo de crença religiosa**" (art. 5º, VIII, CF *apud* RECURSO EXTRAORDINÁRIO 611874/DF).

Por fim, não menos sob a ótica do **princípio da isonomia**, "o Estado não pode criar distinções entre brasileiros em razão da opção religiosa de cada qual" (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 611874/DF).

Visto isso, verifica-se no presente caso, que a controvérsia está circunscrita na análise da questão 24 que segundo o/a candidato(a) a citada questão está vinculada a religião, ou seja, por motivo de convicção religiosa.

Todavia, é cediço que a religião está conectada à comunicação e estão inseridas nos meios de comunicação televisiva, impressa e radiofônica o que não fogem aos conteúdos descrito na **ERRATA 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2023: Anexo IV – Referência de Estudo - Conhecimentos Gerais para todos os cargos.**

Neste particular, verifica-se que a questão aborda tema atual e esperava-se com a mesma que os candidatos desenvolvessem a compreensão da diversidade cultural e religiosa a partir de pressupostos éticos e científicos, pois, ao se problematizar sobre a diversidade cultural e religiosa, a referida questão tentou buscar e promover a compreensão, a valorização e o respeito às manifestações religiosas, bem como as de ordens filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios, com o intuito de combater, principalmente a intolerância, a discriminação e a exclusão.

Resultado: Recurso Indeferido.

Fonte:



Jurisprudência STF 611874 de 12 de abril de 2021. Disponível em:
<https://jurishand.com/jurisprudencia-stf-611874-de-12-abril-2021>. Acesso em:
28/09/2023.

Atenciosamente,

MF - TECNOLOGIA & CONCURSOS

Alvorada de Minas, 29 de setembro de 2023.